

PORTARIA Nº 01/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, do Município de Paragominas, Sr. **Renan da Silva Ohse**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos no Capítulo II, Art. 7º, Inciso III, da **LEI 952/2017** e em razão do que determina a Lei Federal Nº 8.666/93, ou a Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações, no que se refere a fiscalização de contratos:

RESOLVE:

Art. 1º Designar para acompanhamento e fiscalização dos Contratos Administrativos pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura, firmados entre as empresas e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, os seguintes servidores:

Vilmar Carvalho Coutinho, matrícula funcional: 932300 - Fiscalização de contratos referentes as aquisições de materiais de consumo, permanentes e prestações de serviços.

Ismalio Oliveira Nascimento, matrícula funcional: 1119528 - Fiscalização de contratos referentes as aquisições de materiais de consumo, permanentes e prestações de serviços.
(Substituto)

Vanderson dos Santos Brito, matrícula funcional: 1123799 - Fiscalização de contratos referentes as aquisições de materiais de consumo e materiais permanentes para Manutenção de Veículos e Máquinas.

Clenilde de Souza Gomes, matrícula funcional: 994236 - Fiscalização de contratos referentes as aquisições de materiais de consumo e materiais permanentes para Manutenção de Veículos e Máquinas. (Substituto)

Clenilde de Souza Gomes, matrícula funcional: 994236 - Fiscalização de contratos referentes as aquisições de combustível.

Vanderson dos Santos Brito, matrícula funcional: 1123799 - Fiscalização de contratos referentes as aquisições de combustível. (Substituto)

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Contratos, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

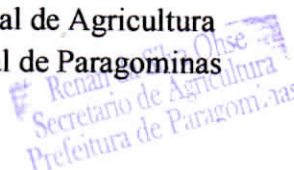
Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura, em 08 de janeiro de 2024.

RENAN DA SILVA OHSE

Secretário Municipal de Agricultura
Prefeitura Municipal de Paragominas



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PARAGOMINAS

Rua Gonçalves Ledo, 15, Célio Miranda – Paragominas/PA

Tel.: Prefeitura (91) 3729-8037 – 3729-8038

Email: semagri@paragominas.pa.gov.br

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em, em 25 de janeiro de 2024.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES

Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:

Jorge Pascoa da Silva

Código Identificador:3C558689

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PORTARIA Nº 01/2024

PORTARIA Nº 01/2024

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, do Município de Paragominas, Sr.**Renan da Silva Ohse**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos no Capítulo II, Art. 7º, Inciso III, da**LEI 952/2017**e em razão do que determina a Lei Federal Nº 8.666/93, ou a Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações, no que se refere a fiscalização de contratos:

RESOLVE:

Art. 1º Designar para acompanhamento e fiscalização dos Contratos Administrativos pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura, firmados entre as empresas e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, os seguintes servidores:

Vilmar Carvalho Coutinho, matrícula funcional: 932300 - Fiscalização de contratos referentes as aquisições de materiais de consumo, permanentes e prestações de serviços.

Ismalio Oliveira Nascimento, matrícula funcional: 1119528 - Fiscalização de contratos referentes as aquisições de materiais de consumo, permanentes e prestações de serviços. **(Substituto)**

Vanderson dos Santos Brito, matrícula funcional: 1123799 - Fiscalização de contratos referentes as aquisições de materiais de consumo e materiais permanentes para Manutenção de Veículos e Máquinas.

Clenilde de Souza Gomes, matrícula funcional: 994236 - Fiscalização de contratos referentes as aquisições de materiais de consumo e materiais permanentes para Manutenção de Veículos e Máquinas. **(Substituto)**

Clenilde de Souza Gomes, matrícula funcional: 994236 - Fiscalização de contratos referentes as aquisições de combustíveis.

Vanderson dos Santos Brito, matrícula funcional: 1123799 - Fiscalização de contratos referentes as aquisições de combustíveis. **(Substituto)**

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Contratos, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura, em 08 de janeiro de 2024.

RENAN DA SILVA OHSE

Secretário Municipal de Agricultura

Prefeitura Municipal de Paragominas

Publicado por:

Jorge Pascoa da Silva

Código Identificador:B8153E5B

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PORTARIA Nº 02/2024

PORTARIA Nº 02/2024

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, do Município de Paragominas, Sr.**Renan da Silva Ohse**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos no Capítulo II, Art. 7º, Inciso III, da**LEI 952/2017**e em razão do que determina a Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações, e o Art. 77º do Decreto Municipal Nº 12/2023 no que se refere aos Gestores de Contratos:

RESOLVE:

Art. 1º Designar para Gestão dos Contratos Administrativos e nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, o seu substituto, pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura, firmados entre as empresas e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, os seguintes servidores:

Heidiane Silva de Araújo Ferreira, matrícula funcional: 1087305 – Gestora de Contratos

Jose Jacó Barroso, matrícula funcional: 1120796 – **(Substituto)**

Art. 2º Ao Gestor de Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Ter conhecimento de todo o processo relativo à contratação, bem como suas normas aplicáveis;

II – Gerenciar e controlar o processo de gestão contratual desde a formalização até o encerramento do contrato;

III – Aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela contratada;

IV – Prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinentes para formalização dos procedimentos relativos às repactuação, reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação,